



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 2902/2024
De 07 de outubro de 2024

Instaura Procedimento Administrativo para apreciar a (in)constitucionalidade do art. 183, da Lei nº 2148/1977, do Estado de Sergipe.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº. 20240201500000005, instaurada para apuração da (in)constitucionalidade do art. 183 da Lei nº 2148/77, que “Institui o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Sergipe e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO que o art. 35, II, “b”, da Lei Complementar Estadual nº 02/90 confere ao Procurador-Geral de Justiça a atribuição processual para representar ao Tribunal de Justiça por inconstitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais ou municipais, em face da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o que estabelecem os arts. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina a instauração e tramitação do Procedimento administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º – Converter a Notícia de Fato nº. 20240201500000005 em Procedimento Administrativo, tendo por **objeto a verificação da (in)constitucionalidade do art. 183 da Lei nº 2148/77 (“Institui o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Sergipe e dá providências correlatas”)**, que



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

cria gratificação e delega ao Poder Executivo a definição do valor da verba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


MANOEL CABRAL MACHADO NETO
Procurador-Geral de Justiça